



Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

LEI Nº 022/2001

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO EXECUTIVO MUNICIPAL EM FIRMAR ACORDO JUDICIAL e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOSÉ EMILIO CARLOS LISBOA, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;
FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

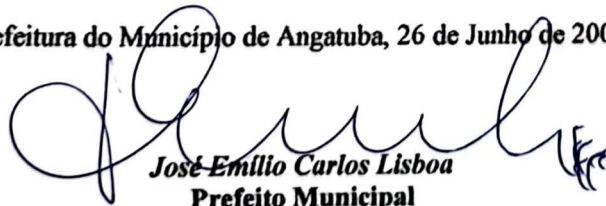
Artigo 1º) Fica o Executivo Municipal autorizado a receber os imóveis abaixo descritos e caracterizados, localizados nesta cidade, de posse do Espólio de José Damasceno Filho, para pagamento de débitos judiciais e tributos correspondentes aos exercícios de 2000 e 2001, mediante acordo a ser homologado judicialmente nos processos nº 36/99 e 37/99 - Execução Fiscal promovida pela Fazenda Pública Municipal:

- a) Imóvel localizado na Rua José Franco de Araújo, nesta cidade, contendo a área de **659,03 metros quadrados**, que assim se descreve: "inicia-se no marco 2 (dois) rumo 48°39'01"NW, distância de 35,00 metros; marco 3 (três) rumo 42°45'10"NE, numa distância de 35,00 metros; marco 4 (quatro) passa a confrontar com a rua José Franco de Araújo, no rumo 48°39'01"NW, numa distância 16,80 metros; marco 5 (cinco) passa a confrontar com o Ribeirão Catanduva no rumo 24°45'00"SW, numa distância de 44,72 metros, marco 6 (seis) passa a confrontar com a Prefeitura do Município de Angatuba, no rumo 51°58'58"SE, numa distância de 38,59 metros; marco 06 A (seis A) no rumo 42°45'10"NE, numa distância de 5,63 metros, atingindo o marco 02 (dois), encerrando a presente descrição, cadastrado na Prefeitura do Município de Angatuba sob código nº 01011040016001, com valor venal de R\$ 12.229,95.
- b) Imóvel localizado na Rua Professora Maria Amaral Brizola, nesta cidade, com a área total de **1.031,27 metros quadrados**, que assim se descreve: "inicia-se no marco 0 (zero) confrontando com a Rua Professora Maria Amaral Brizola, no rumo 42°00'NE, numa distância de 37,30 metros, marco 1 (um) passa a confrontar com Ilda Ferreira de Almeida, no rumo 47°30'SE, numa distância de 37,30 metros, marco 2 (dois) passa a confrontar com o Ribeirão Catanduva e com Julio Simões de Almeida, no rumo 67°31'06"SW, numa distância de 30,00 metros, marco 3 (três) segue ainda com o Ribeirão Catanduva e confrontando Geni Julia de Faria no mesmo rumo, numa distância de 7,30 metros, marco 4 (quatro), passa a confrontar com a Prefeitura Municipal no rumo 50°02'NW, numa distância de 18,00 metros, atingindo assim o marco 0 (zero), encerrando a descrição", cadastrado na Prefeitura do Município de Angatuba sob código nº 01 01 083 0397 001, com valor venal de R\$ 20.768,28.

Artigo 2º) As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias, constante do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Angatuba, 26 de Junho de 2001.



José Emilio Carlos Lisboa
Prefeito Municipal

Afixado no painel da prefeitura
Em 26 de Junho de 2001



João Batista Lopes
Secretário